

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

**Resolução nº 178/2013 - CIB**

**Goiânia, 22 de agosto de 2013.**

**Aprova os Planos de Trabalho de aplicação dos recursos transferidos ao Estado de Goiás através da Portaria nº 2.979/GM/MS.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

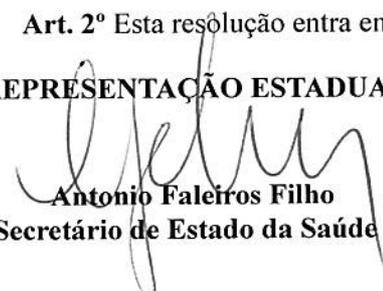
- 1 – A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;**
- 2 – A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que insere o Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;**
- 3 – A Portaria nº 2.979/GM/MS, de 15 de dezembro de 2011, “Dispõe sobre a transferência de recursos aos Estados e ao Distrito Federal para a qualificação da gestão no Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente para implementação e fortalecimento da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS), com foco na promoção da equidade em saúde, e para a implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e do Sistema de Planejamento do SUS”.**
- 4 – A Resolução nº 399/2012 – CIB, de 06 de dezembro de 2012, que aprova o Grupo de Trabalho para elaboração de projetos com a finalidade de atender a Portaria GM/MS nº 2.979/2011.**

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 22 agosto de 2013, os Planos de Trabalho de aplicação dos recursos transferidos ao Estado de Goiás para a Qualificação da Gestão no Sistema Único de Saúde - SUS, implementação e fortalecimento da Política de Gestão Estratégica e Participativa do SUS com foco na promoção da equidade em saúde e implementação e fortalecimento das Comissões Intergestores Regionais e do Sistema de Planejamento do SUS, conforme ANEXOS: I, II, III, IV, V, e VI.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**



**Antonio Faleiros Filho**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**



**Amilton Fernandes Prado**  
Presidente do COSEMS